



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
Estado do Rio Grande do Sul

Of. Gab. Nº 114/23

Charqueadas, 20 de março de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Ver. Jozi Francisco de Marins
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Charqueadas - RS

Assunto: Projeto de Lei nº 15/23

Senhor Presidente:

Vimos por meio deste, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, encaminhar para aprovação dessa Casa, o **Projeto de Lei nº 15/23** que "Autoriza o Poder Executivo a realizar cessão de uso de imóvel em favor da Empresa Prestadora de Serviços de Abastecimento de Água no Município de Charqueadas".

O presente Projeto visa possibilitar a cessão de uso de imóvel para instalação de um reservatório de água para abastecimento do Loteamento Europa, localizado nesse Município.

Sendo o que nos propúnhamos para o momento, colhemos o ensejo para apresentar protestos de distinta consideração.

RICARDO MACHADO VARGAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 015/23

Autoriza o Poder Executivo a realizar cessão de uso de imóvel em favor da Empresa Prestadora de Serviços de Abastecimento de Água no Município de Charqueadas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que, tendo a Câmara Municipal aprovado, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a cessão de uso de imóvel em favor da Empresa Prestadora de Serviços de Abastecimento de Água no Município de Charqueadas, localizado no quarteirão formado pela Rua Igreja, Rua Agicê José Ramos, Rua General Câmara e Rua Holanda, com as seguintes confrontações, ao Norte, medindo 20,00 m com parte do lote 15; ao Sul, medindo 20,00 m em área do Município, ao Leste, medindo 13,00 m, onde entesta com a Rua Holanda, distando 150,00 metros, da Rua General Câmara, e a Oeste, medindo 13,00 m em área do Município – Charqueadas-RS.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior, será destinado ao uso exclusivo para instalação de um reservatório de água para abastecimento do loteamento Europa, localizado nesse Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE MARÇO DE 2023.

Ricardo Machado Vargas
Prefeito Municipal